

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – JUVRIO Nº 003/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto

deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO, situada no Campo de São Cristóvão 268, 2º andar, telefone (21) 2976-0457, ou pelo e-mail ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio, das 10 às 17 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://juv.prefeitura.rio/editais/>, bem como na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Chefe de Gabinete consta do Processo Administrativo nº 001900.000213/2026-06 nº SEI 3724070 e 3728707, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 05/05/2026 às fls. 42.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 24 de junho de 2026, às 10 (dez_horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca, no 2º andar, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial da Juventude Carioca, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O presente instrumento tem por objeto a execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos, oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: PT 53.01.14.422.9802.4950

Código de Despesa: 3.3.50.85

Fonte de Recurso: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 23.591.035,67 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado são de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 120 (cento e vinte) meses (Decreto Rio nº 55.417 de 5 de dezembro de 2024), desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal_.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o

desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - JUVRIO Nº 003/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - JUVRIO Nº 003/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões

de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso

de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os

parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	<p>(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria. (5 pontos)</p> <p>(ii) Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade. (3 pontos)</p> <p>(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (2 pontos)</p>	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	<p>(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (3 pontos)</p> <p>(ii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados. (2 pontos)</p> <p>(iii) Experiência do responsável administrativo pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do</p>	

	<p>objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados. (2 pontos)</p> <p>(iv) Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional. (3 pontos)</p>	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	<p>(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada, assim com a organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas. (15 pontos)</p> <p>(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (15 pontos)</p> <p>(iii) Apresentação do cronograma de realização das diferentes atividades (tarefa, data de início, data de término e área responsável). (15 pontos)</p> <p>(iv) Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade. (15 pontos)</p>	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	<p>Preço/valor de referência:</p> <p>(i) O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)</p> <p>(ii) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)</p> <p>(iii) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)</p>	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta ou Certificado do CEBAS na validade ou ainda com o protocolo tempestivo.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão

negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 2º Ofício de Registro de Distribuição e

pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. *Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou ainda protocolo tempestivo no Conselho Municipal de Assistência Social.*

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial da Juventude Carioca, **no momento da sessão pública.**

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da JUVRIO, nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração/Fomento.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração/Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso

acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial da Juventude Carioca, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial da Juventude Carioca observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação
(Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B);**

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B);**

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001
(Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B);**

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B);**

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B);**

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 104 (cento e quatro) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

MODELO DO ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO
Chamamento Público nº ____/2026

Prezados Senhores, Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº
_____ a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e
manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência. Atenciosamente, Rio de
Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº19.381/2001

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº ____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

**MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de
impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUVRIO

Chamamento Público nº _____/2026

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º _____

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	<p>(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria. (5 pontos)</p> <p>(ii) Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade. (3 pontos)</p> <p>(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (2 pontos)</p>	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	<p>(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (3 pontos)</p> <p>(ii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados. (2 pontos)</p> <p>(iii) Experiência do responsável administrativo pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo,</p>	

	certidões e/ou atestados. (2 pontos) (iv) Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional. (3 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	<p>(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada, assim com a organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas. (15 pontos)</p> <p>(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (15 pontos)</p> <p>(iii) Apresentação do cronograma de realização das diferentes atividades (tarefa, data de início, data de término e área responsável). (15 pontos)</p> <p>(iv) Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade. (15 pontos)</p>	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	<p>Preço/valor de referência:</p> <p>(i) O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)</p> <p>(ii) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)</p> <p>(iii) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)</p>	

OBS: A Secretaria deverá especificar a subpontuação de cada item apontado no quadro acima.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL
DA JUVENTUDE CARIOCA- JUVRIO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca- JUVRIO, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Fernando Dias da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a XXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, após regular Chamamento Público nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Chefe de Gabinete, Sr. Fernando Dias da Silva, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em XX/XX/2026, às fls. XX, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas

citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos, oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Administração Setorial da Secretaria Especial da Juventude Carioca;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os

documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. *(Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)*

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90. *(Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)*

(xx) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, §1 do Decreto Municipal nº 42.696/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através das Comissões de Monitoramento e de Gestão, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de

Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais

não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO são de 24 (vinte e quatro) meses, de xx/xx/2026 a xx/xx/2028, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 55.417/2024.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – SIAFIC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), e correrá a conta do PT XXXXXXXXXXXXXXXX; FR XXXXXXXX; ND XXXXXXXX, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas duodecimadas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº XXXXXXXX, em xx/xx/2026, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante

transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285 de 23/02/2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se

estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2026, entre a (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca” – Objeto: Atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de protagonismo, socialização e cultura, por meio de cogestão, na casa da juventude carioca, área de planejamento AP 1.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Toda a estrutura de monitoramento e avaliação ocorrerá no âmbito das comissão gestora da parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria integrada por membros da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados

da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXXXX** de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
Chefe de Gabinete

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Representante Legal

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

O XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala xxx, bairro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o Termo de Colaboração, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2026.

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Representante Legal

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 42.696/2016

O **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, sala **xxx**, **bairro**, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUVRIO, representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2026.

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Representante Legal

ESPAÇOS DA JUVENTUDE

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude				VINCULO: Gabinete do Secretário				BASE: ABR/26				
Discriminação: 7 (SETE) ESPAÇOS DA JUVENTUDE				Meta: 1.050 jovens atendidos/mês								
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA						MÊS	24 MESES	NOTA	
			DIURNO			NOTURNO						
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR						
PESSOAL	AGENTE DA JUVENTUDE	40 H	14	2.209,66		2.651,59		30.935,24	742.445,76			
	ASSESSOR PEDAGÓGICO	40 H	7	2.342,31		2.810,77		16.396,17	393.508,08			
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40 H	7	4.430,32		5.316,38		31.012,24	744.293,76			
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H	7	3.062,73		3.675,28		21.439,11	514.538,64			
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 H	2	1.862,28		2.234,74		3.724,56	89.389,44			
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 H	7	1.907,43		2.288,92		13.352,01	320.448,24			
	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	40 H	1	5.895,25		7.074,30		5.895,25	141.486,00			
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 H	7	4.240,00		5.088,00		29.680,00	712.320,00			
	MOTORISTA	40 H	2	2.120,00		2.544,00		4.240,00	101.760,00			
	PRODUTOR CULTURAL	40 H	1	3.023,31		3.627,97		3.023,31	72.559,44			
	RECEPCIONISTA	40 H	7	1.947,85		2.337,42		13.634,95	327.238,80			
	TUTOR	40 H	14	1.892,39		2.270,87		26.493,46	635.843,04			
	VIDEOAKER	40 H	1	2.739,58		3.287,50		2.739,58	65.749,92			
	EFETIVO P/TURNO			77		0						
	SUBTOTAL 1				77				202.565,88	4.861.581,12		
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%				40.513,18	972.316,22		
		SAT			3,00%				6.076,98	145.847,43		
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%				5.064,15	121.539,53		
		INCRRA/SENAI/SESI/SEBRAE			3,30%				6.684,67	160.432,18		
		FGTS			8,00%				16.205,27	388.926,49		
		PIS			1,00%				2.025,66	48.615,81		
		SUBTOTAL 2			37,80%				76.569,90	1.837.677,66		
		Provisionamento	Férias			11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono			22.505,07	540.121,66	
			Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória			8.102,64	194.463,24	
Aviso Prévio					8,33%	1/12 avos do aviso prévio			16.873,74	404.969,71		
13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário			16.873,74	404.969,71				
SUBTOTAL 3				31,77%	total c/ encargos + provisionamento:	69,57%		64.355,18	1.544.524,32			
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	24 MESES				
Vale Transporte		77	22	5,00	2	16.940,00	406.560,00					
Vale Refeição / Alimentação		77	22	32,00	1	54.208,00	1.300.992,00					
SUBTOTAL 4							71.148,00	1.707.552,00				
TOTAL PESSOAL								354.071,86	8.520.077,14			
OPERACIONAL	Alimentação			Lanches Tipo I		23.100	13,91	321.321,00	7.711.704,00			
	SUBTOTAL 5							321.321,00	7.711.704,00			
	Programa Educacional					7	valor unitário: 3.000,00	21.000,00	504.000,00			
	SUBTOTAL 6							21.000,00	504.000,00			
	Locação de Veículos (+ Combustível)	Veículo Tipo I - carro					0	0,00	0,00	0,00		
		Veículo Tipo II - utilitário					1	5.250,00	5.250,00	126.000,00		
		Veículo Tipo III - van					1	19.300,00	19.300,00	463.200,00		
	SUBTOTAL 7							24.550,00	589.200,00			
Materiais Gráficos	Apostila					1.050	2,30	2.415,00	57.960,00			
	Certificados					1.050	1,39	1.459,50	35.028,00			
	Fichas de inscrição					1.050	1,39	1.459,50	35.028,00			
SUBTOTAL 8							5.334,00	128.016,00				
TOTAL OPERACIONAL								356.249,00	8.833.920,00			
CUSTOS INDIRETOS (II)	ESPECIFICAÇÃO							MÊS	24 MESES			
	Concessionárias (luz/energia e água e esgoto)		7		valor unitário: 624,77			4.373,39	104.961,36			
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		7		valor unitário: 4.550,71			31.855,00	764.520,00			
	Mobiliário (aquisição, reposição, manutenção, consertos e outros) - estimado em 10% do valor máx de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)							13.098,41	314.361,84			
	Prestação de Serviços de Terceiros - oficinheiro		p/hora: 30,00		horas p/mês: 960			28.800,00	691.200,00			
	Jovem Aprendiz	percentual	5%	4	valor unitário por jovem	270,00		1.039,50	24.948,00			
	Manutenções Preventiva e Corretiva			7	valor unitário:	6.800,00		47.600,00	1.142.400,00			
	Uniforme colaboradores:		77		valor unitário:	35,00		2.695,00	64.680,00			
	Uniforme usuários/alunos:		1.050		valor unitário:	35,00		36.750,00	882.000,00			
	Custeio Operacional - estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)							13.098,41	314.361,84			
	SUBTOTAL 9							179.309,71	4.303.433,04			
	TOTAL PARCIAL (I)							945.153,67	22.683.688,15			
Conforme Inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).					Percentual sobre item I		4%	37.806,15	907.347,53			
TOTAL GERAL = I + II							982.959,82	23.591.035,67				

CRONOGRAMA

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL
MÊS 1	ago/26	982.959,82
MÊS 2	set/26	982.959,82
MÊS 3	out/26	982.959,82
MÊS 4	nov/26	982.959,82
MÊS 5	dez/26	982.959,82
MÊS 6	jan/27	982.959,82
MÊS 7	fev/27	982.959,82
MÊS 8	mar/27	982.959,82
MÊS 9	abr/27	982.959,82
MÊS 10	mai/27	982.959,82
MÊS 11	jun/27	982.959,82
MÊS 12	jul/27	982.959,82
MÊS 13	ago/27	982.959,82
MÊS 14	set/27	982.959,82
MÊS 15	out/27	982.959,82
MÊS 16	nov/27	982.959,82
MÊS 17	dez/27	982.959,82
MÊS 18	jan/28	982.959,82
MÊS 19	fev/28	982.959,82
MÊS 20	mar/28	982.959,82
MÊS 21	abr/28	982.959,82
MÊS 22	mai/28	982.959,82
MÊS 23	jun/28	982.959,82
MÊS 24	jul/28	982.959,82
TOTAL		23.591.035,67

DESEMBOLSO 2026: 4.914.799,10

DESEMBOLSO 2027: 11.795.517,84

DESEMBOLSO 2028: 6.880.718,74

23.591.035,67

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

COGESTÃO PARA O ATENDIMENTO A JOVENS, COM IDADE ENTRE 15 E 29 ANOS, EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS, PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E DE CONVIVÊNCIA NOS ESPAÇOS DA JUVENTUDE, POR MEIO DA OFERTA GRATUITA DE CURSOS, OFICINAS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE JOVENS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

CONTEXTO

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas

Nos termos da Lei 12.852/13, o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos, definição que orienta a formulação das políticas públicas voltadas a esse segmento populacional.

Na cidade do Rio de Janeiro, a juventude representa cerca de 24% da população total, correspondendo a 1.523.960 pessoas entre 15 e 29 anos, segundo dados do IBGE de 2010 sistematizados no relatório de 2022, Perfil da Juventude Carioca, da Secretaria Especial da Juventude Carioca. Essa dimensão populacional também é reafirmada no estudo Mercado de Trabalho dos Jovens no Rio 2021-2024, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Especial da Juventude Carioca, que registra que o município reúne mais de 1,5 milhão de cariocas nessa faixa etária.

O Perfil da Juventude Carioca, elaborado a partir do Banco de Dados Consolidado da Juventude Carioca, informa que, entre os jovens mapeados em 2021, predominam aqueles situados na faixa de 18 a 24 anos, que representam 60% da base, seguidos dos jovens de 14 a 17 anos, com 27%, e dos jovens de 25 a 29 anos, com 13%. O mesmo relatório esclarece que, para fins metodológicos, a pesquisa incorporou também os jovens de 14 anos, embora a referência legal de juventude permaneça vinculada à faixa etária de 15 a 29 anos.

No que se refere à identidade de gênero, os dados do mesmo levantamento indicam que a juventude carioca mapeada é composta majoritariamente por mulheres cisgênero, que correspondem a 53% dos respondentes, seguidas por homens cisgênero, com 43%, enquanto 3% optaram por não declarar sua identidade. Entre as demais identidades de gênero registradas, que somam 2% da base total, 31% se declararam não binários, 29% homem transgênero, 20% mulher transgênero, 14% gênero fluído e 6% assinalaram outras identidades.

Sob o recorte étnico-racial, o levantamento aponta que 38,4% dos jovens se autodeclararam pretos, 34,7% pardos, 22,2% brancos, 1,9% amarelos, 0,9% indígenas e 1,8% preferiram não declarar. Esse quadro evidencia que a maior parte da juventude mapeada é formada por jovens negros, considerados aqui pela soma das categorias pretos e pardos, alcançando 73,1%.

A dimensão territorial também se mostra central para a compreensão do panorama demográfico da juventude carioca. O relatório Perfil da Juventude Carioca destaca que a cidade do Rio de Janeiro possui 163 bairros, organizados em 33 Regiões Administrativas, 16 Regiões de Planejamento e 5 Áreas de Planejamento, e assinala que a formação histórica desigual do território produziu realidades urbanas distintas, com impactos diretos sobre o perfil e as necessidades dos

jovens residentes em cada localidade. O mesmo documento informa, ainda, que 69,7% dos jovens mapeados declararam residir em favelas ou comunidades, dado que reforça a centralidade dos territórios populares na composição da juventude atendida e observada pela política pública.

Esse dado territorial se articula com outra informação relevante do mesmo relatório: nas favelas da cidade, a juventude corresponde a 19,1% da população, sendo que 52,5% desses jovens são negros; além disso, 24,2% vivem em domicílios pobres e 10,6% em domicílios extremamente pobres, segundo dados do Instituto Pereira Passos extraídos do Censo Demográfico de 2010. Tais informações demonstram que a leitura demográfica da juventude carioca não pode ser dissociada das desigualdades raciais, sociais e territoriais que estruturam a cidade.

Em convergência com esse diagnóstico, o Estatuto da Juventude estabelece como princípios das políticas públicas a promoção da autonomia e emancipação dos jovens, o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, o respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, bem como a promoção da não discriminação. Também determina, entre suas diretrizes gerais, a ampliação das alternativas de inserção social, o atendimento segundo as especificidades juvenis e a promoção do território como espaço de integração.

Dessa forma, o panorama demográfico da juventude carioca revela um contingente populacional expressivo, diverso em termos etários, raciais, de gênero e de pertencimento territorial, cuja composição exige a formulação de políticas públicas orientadas por evidências, atentas às desigualdades estruturais e comprometidas com a promoção de direitos, oportunidades e inclusão social.

No que se refere ao perfil educacional da juventude carioca, os dados indicam avanços importantes no acesso à educação formal, ainda que persistam desafios relacionados à permanência e à progressão escolar ao longo das diferentes etapas de ensino.

Segundo o relatório Perfil da Juventude Carioca, a maior parte dos jovens encontra-se inserida no Ensino Médio, que concentra 71% dos estudantes, seguido pelo Ensino Fundamental, com 17%, enquanto o Ensino Superior é acessado por uma parcela significativamente menor, correspondente a 13% dos jovens. Essa distribuição evidencia que, embora haja ampliação do acesso à educação básica, a transição para o ensino superior ainda se apresenta como um gargalo relevante na trajetória educacional da juventude.

Dados mais recentes do estudo Mercado de Trabalho dos Jovens no Rio 2021–2024 reforçam a tendência de melhoria nos níveis de escolaridade, apontando que a proporção de jovens com Ensino Médio completo passou de 54,6% em 2012 para 71,2% em 2024, indicando um avanço consistente na conclusão dessa etapa de ensino. Paralelamente, observa-se a redução do percentual de jovens com Ensino Fundamental incompleto, que caiu de 14,7% para 5,5% no mesmo período,

refletindo maior permanência nas etapas iniciais da educação formal.

Apesar desses avanços, a permanência e a progressão escolar continuam sendo atravessadas por fatores estruturais que impactam de forma desigual a trajetória dos jovens. O mesmo estudo evidencia que o ingresso precoce no mercado de trabalho frequentemente ocorre em detrimento da continuidade dos estudos, uma vez que a maior parte dos jovens ocupados encontra-se na condição de “apenas trabalha”, enquanto a parcela que consegue conciliar estudo e trabalho permanece minoritária, ainda que em crescimento recente.

A análise dos motivos de evasão escolar reforça esse quadro. Entre os jovens que não frequentam a escola e não concluíram o Ensino Médio, o principal fator apontado é a necessidade de trabalhar, especialmente entre os homens, dos quais 68,2% indicam essa razão. Entre as mulheres, embora o trabalho também seja relevante (38,2%), destaca-se a incidência de responsabilidades domésticas e de cuidado, mencionadas por 30,2% das jovens, o que evidencia barreiras adicionais à permanência escolar.

Além disso, a falta de interesse pelos estudos também aparece como fator relevante, sobretudo entre jovens de 18 a 24 anos, indicando a necessidade de políticas educacionais que dialoguem com as realidades e expectativas juvenis.

A desagregação dos dados por recortes socioeconômicos revela que as desigualdades também se manifestam no campo educacional. Jovens negros apresentam menor proporção de conclusão do Ensino Médio em comparação aos jovens brancos, enquanto as mulheres, de modo geral, apresentam melhores indicadores educacionais do que os homens, ainda que enfrentem maiores barreiras para conciliar estudo e outras responsabilidades.

Diante desse cenário, verifica-se que, embora haja avanços expressivos na ampliação do acesso e na elevação dos níveis de escolaridade, persistem desafios estruturais relacionados à permanência, à conclusão das etapas educacionais e à equidade no acesso às oportunidades de formação. Esses fatores impactam diretamente as trajetórias de inserção social e produtiva da juventude, reforçando a necessidade de políticas públicas que articulem educação, trabalho e desenvolvimento integral dos jovens.

A inserção socioproductiva da juventude carioca apresenta avanços recentes, ao mesmo tempo em que revela a persistência de desafios estruturais relacionados ao acesso ao trabalho, à estabilidade ocupacional e à geração de renda.

Ainda de acordo com o estudo Mercado de Trabalho dos Jovens no Rio 2021–2024, a taxa de desemprego entre jovens de 15 a 29 anos apresentou redução significativa no período analisado, passando de 31,2% no quarto trimestre de 2020 para 15,0% no quarto trimestre de 2024, o que representa uma queda de 16,2 pontos percentuais. Esse movimento corresponde à saída de aproximadamente 115,8 mil jovens da condição de desemprego no período.

Além da redução do desemprego, observa-se também uma diminuição expressiva da população jovem em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho — que inclui jovens desocupados, subocupados, desalentados e indisponíveis. Entre 2021 e 2024, esse contingente foi reduzido em 43,3%, passando de 312,7 mil para 177,2 mil jovens.

No mesmo período, houve aumento da população jovem ocupada, com crescimento de 170,9 mil pessoas, totalizando 698,5 mil jovens inseridos em atividades laborais, formais ou informais. Esses dados indicam uma melhora no cenário geral de inserção no mercado de trabalho, ainda que não necessariamente acompanhada por condições adequadas de qualidade do emprego e estabilidade.

Apesar desses avanços, a inserção socioproductiva da juventude permanece marcada por desigualdades. Jovens negros e jovens mulheres continuam apresentando maiores taxas de desemprego e maior exposição a situações de vulnerabilidade, evidenciando a persistência de barreiras estruturais no acesso ao trabalho e à renda.

Outro elemento central para a compreensão desse cenário é a condição dos jovens que não estudam nem trabalham, frequentemente denominados como “nem-nem”. Segundo o Perfil da Juventude Carioca, essa condição atingia 32% dos jovens, indicando um contingente significativo de pessoas desconectadas simultaneamente da educação formal e do mercado de trabalho. Já dados mais recentes apontam que, em 2024, esse percentual alcançou 18,4% dos jovens, representando uma redução ao longo do tempo, figurando como menor percentual da série histórica, ainda que permaneça como um indicador relevante de exclusão social.

A análise desse grupo revela que a condição de não inserção está associada a fatores como baixa escolaridade, renda reduzida e desigualdades de gênero e raça. Os dados indicam que essa situação é mais frequente entre mulheres, especialmente aquelas com responsabilidades domésticas e de cuidado, bem como entre jovens em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Adicionalmente, observa-se que a transição entre educação e trabalho ocorre de forma desestruturada para parcela significativa da juventude, sendo comum o ingresso precoce em ocupações de baixa remuneração e informalidade, muitas vezes em detrimento da continuidade dos estudos. Esse padrão compromete trajetórias futuras de renda e mobilidade social, reforçando ciclos de desigualdade.

Diante desse cenário, a inserção socioproductiva da juventude carioca deve ser compreendida não apenas a partir da taxa de desemprego, mas também considerando a qualidade das oportunidades acessadas, a estabilidade ocupacional e as condições estruturais que influenciam a transição entre educação e trabalho.

A análise dos dados demográficos, educacionais e socioproductivos da juventude carioca evidencia um cenário marcado por avanços relevantes nos últimos anos, ainda que persistam

desafios estruturais significativos relacionados à desigualdade de acesso a direitos e oportunidades.

No campo educacional, observa-se ampliação do acesso e aumento da escolaridade média, com crescimento expressivo da proporção de jovens que concluem o Ensino Médio, que passou de 54,6% em 2012 para 71,2% em 2024. Apesar disso, permanecem entraves relacionados à permanência e progressão escolar, especialmente entre jovens que enfrentam a necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho ou que se encontram em contextos de vulnerabilidade social.

No que se refere à inserção socioproductiva, os dados indicam melhora consistente no cenário recente. A taxa de desemprego juvenil apresentou redução significativa, passando de 31,2% em 2020 para 15,0% em 2024, representando uma queda de 16,2 pontos percentuais. Paralelamente, houve diminuição expressiva da população jovem em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, com redução de 43,3% no período, além do aumento do número de jovens ocupados, que alcançou 698,5 mil em 2024.

Da mesma forma, verifica-se redução no percentual de jovens que não estudam nem trabalham, que atingiu 18,4% em 2024, patamar inferior ao observado em anos anteriores, ainda que permaneça como um indicador relevante de exclusão social.

Esses avanços, embora não eliminem as desigualdades estruturais, indicam uma tendência positiva no contexto da juventude carioca, especialmente no período pós-pandemia. Nesse sentido, é plausível considerar que a consolidação e ampliação de políticas públicas voltadas à juventude tenham contribuído para a melhoria desses indicadores, ao promover ações de formação, inclusão produtiva, acesso a oportunidades e fortalecimento de trajetórias juvenis.

Não obstante, a análise também evidencia lacunas estruturais que continuam a impactar de forma desigual diferentes segmentos da juventude. Jovens negros, mulheres e residentes de territórios periféricos seguem enfrentando maiores barreiras de acesso à educação, ao trabalho e à renda, bem como maior exposição a situações de vulnerabilidade social.

Além disso, a inserção no mercado de trabalho ainda ocorre, em muitos casos, de forma precária e desarticulada da trajetória educacional, comprometendo o desenvolvimento de percursos profissionais sustentáveis e a ampliação da mobilidade social.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecimento e continuidade de políticas públicas direcionadas à juventude, com foco na articulação entre educação, trabalho, cidadania e desenvolvimento territorial. Tais políticas devem considerar as especificidades dos diferentes grupos juvenis, promover a equidade no acesso a oportunidades e potencializar as capacidades dos jovens como agentes de transformação social em seus territórios.

Assim, o diagnóstico aponta para um contexto em que avanços concretos coexistem com desafios estruturais persistentes, demandando a atuação coordenada do poder público na promoção

de políticas integradas, inclusivas e orientadas por evidências.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O projeto será implementado em todo o território do município do Rio de Janeiro, abrangendo as 5 (cinco) Áreas de Planejamento da cidade, conforme a organização territorial estabelecida pelo Município.

A definição dos locais e formatos de execução dos núcleos territoriais observará critérios de demanda, vulnerabilidade social, densidade juvenil, diversidade territorial e viabilidade técnica e operacional, a partir de análise a ser realizada pela Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), com o objetivo de assegurar a capilaridade das ações e a equidade no acesso às oportunidades oferecidas pelo projeto.

A implementação das atividades priorizará territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais, sem prejuízo da atuação em diferentes regiões da cidade, de modo a garantir ampla cobertura territorial e promover a inclusão de jovens com diferentes perfis e realidades socioeconômicas.

As atividades do projeto poderão ser desenvolvidas em diferentes tipos de espaços, incluindo equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, associações comunitárias, espaços do setor privado, bem como em estruturas, ambientes e recursos disponibilizados por parceiros estratégicos e institucionais da Secretaria, desde que previamente avaliados e aprovados pela JUV-RIO.

Adicionalmente, com vistas à ampliação do alcance territorial, à flexibilização das formas de participação e à adaptação às diferentes realidades dos territórios, as atividades poderão ser realizadas em formatos presenciais, virtuais, semipresenciais, híbridos e à distância, utilizando, quando pertinente, ferramentas tecnológicas e plataformas digitais adequadas à execução do projeto.

Dessa forma, a abrangência territorial do projeto está orientada por uma lógica de territorialização das políticas públicas de juventude, buscando garantir acesso ampliado, diversidade de formatos e efetiva inclusão dos jovens nos diferentes contextos urbanos do município.

Descrição do ambiente no qual o trabalho será executado

A formação humana constitui-se como um fenômeno complexo, atravessado por dimensões objetivas e subjetivas, historicamente construídas e socialmente determinadas. Nesse sentido, o desenvolvimento singular dos indivíduos não se limita a fatores biológicos ou genéticos, sendo fortemente influenciado pelas condições sociais, culturais, econômicas e ambientais em que estão inseridos.

Dessa forma, pensar políticas públicas voltadas à juventude exige reconhecer que os processos de aprendizagem, inclusão, participação e desenvolvimento de competências são diretamente impactados pelas desigualdades de acesso a oportunidades, equipamentos, tecnologias e experiências formativas.

Nesse contexto, o **Programa Educacional dos Espaços da Juventude** volta-se prioritariamente ao atendimento da **população jovem**, com especial atenção àqueles e àquelas que se enquadram nos perfis de maior vulnerabilidade social, exclusão de oportunidades e limitação de acesso a recursos formativos, conforme evidenciado pelos estudos e diagnósticos que fundamentam a presente proposta.

Além das desigualdades historicamente presentes, o cenário contemporâneo impõe novos desafios à inserção social, educacional e produtiva da juventude. A consolidação da chamada **Indústria 4.0**, caracterizada pela incorporação intensiva de tecnologias digitais, automação, conectividade, inteligência de dados e inovação nos processos produtivos, tem transformado significativamente as relações de trabalho, os modelos de produção e as exigências de qualificação profissional no século XXI.

A chamada **quarta revolução industrial** impacta diretamente diversos setores da economia e redefine as competências exigidas pelo mercado de trabalho, ampliando a necessidade de conhecimentos relacionados ao uso de tecnologias, ferramentas digitais, plataformas computacionais e processos inovadores. Nesse cenário, jovens com maior acesso à formação tecnológica, à inclusão digital e ao desenvolvimento de habilidades compatíveis com esse novo contexto tendem a apresentar melhores condições de inserção, permanência e competitividade em oportunidades educacionais e profissionais.

Conforme apontam **Assunção, Duarte, Araújo e Ferreira**, os indivíduos que detêm conhecimentos relacionados às tecnologias contemporâneas, especialmente no que se refere ao uso de programas, sistemas e recursos computacionais, encontram-se em posição mais favorável diante das exigências do mercado de trabalho, uma vez que reúnem qualificações cada vez mais valorizadas no contexto da transformação digital.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação e o fortalecimento de ações públicas que promovam o acesso gratuito da juventude à formação tecnológica, educacional, cultural e cidadã, especialmente em territórios marcados por desigualdades sociais. Os **Espaços da Juventude**, nesse sentido, configuram-se como equipamentos estratégicos para a promoção de oportunidades, o

desenvolvimento de competências, o estímulo ao protagonismo juvenil e a ampliação das possibilidades de inserção social e produtiva dos jovens no município do Rio de Janeiro.

Assim, a presente proposta justifica-se pela necessidade de consolidar uma política pública territorializada, inclusiva e orientada para os desafios contemporâneos da juventude, assegurando acesso a experiências formativas que dialoguem com as transformações sociais, tecnológicas e econômicas em curso.

Locais onde inicialmente serão realizados

Espaço da Juventude Jacarezinho – Avenida Dom Helder Câmara 1801 – ao lado da Suipa

Espaço da Juventude Madureira – Avenida Ministro Edgard Romero S/N – Praça Inominada

Espaço da Juventude Vigário Geral – Estrada de Vigário Geral – Praça Elba – Vigário Geral

Espaço da Juventude Campo Grande – Rua Dom Pedrito I – Campo Grande

Espaço da Juventude Vargem Pequena – Estrada dos Bandeirantes 11227 – Praça Cesar Maia – Vargem Pequena

Espaço da Juventude Cidade de Deus – Rua Daniel S/N – Cidade de Deus

Os locais indicados neste Plano de Trabalho poderão sofrer alteração mediante avaliação da equipe técnica da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO que realizará estudo de viabilidade financeira e de demanda para remanejamento.

Para quem serão destinados os trabalhos

Jovens com idade entre 15 e 29 anos, residentes na cidade do Rio de Janeiro e que tenham interesse nas atividades propostas.

1. JUSTIFICATIVA

A juventude constitui um período fundamental para a construção de projetos de vida, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da autonomia individual. No entanto, parte significativa dos jovens residentes no município do Rio de Janeiro vive em territórios marcados por desigualdades sociais, limitações de acesso a oportunidades educacionais, culturais e profissionais, bem como pela ausência de equipamentos públicos voltados ao convívio, à formação e ao desenvolvimento de potencialidades.

Nesse contexto, torna-se fundamental ampliar a oferta de políticas públicas capazes de promover o acesso da juventude a espaços de convivência, aprendizagem e participação social. A ausência de redes estruturadas de sociabilidade e de ambientes de acolhimento pode intensificar situações de vulnerabilidade entre jovens, aumentando sua exposição a diferentes formas de risco social, como a violência e outras violações de direitos.

A literatura especializada destaca que a vulnerabilidade social não se restringe à dimensão econômica, mas envolve um conjunto de fatores relacionados às condições de vida, às relações sociais e à dinâmica dos territórios. A precariedade no acesso a trabalho, renda, educação, serviços públicos e redes de apoio social pode ampliar a exposição de jovens a situações de violência e outras violações de direitos. Conforme estudo realizado pela UNESCO (ABRAMOVAY et al., 2002), a pobreza constitui um elemento que intensifica os processos de vulnerabilidade social, podendo potencializar situações de risco.

Ante este quadro, diferentes estudos apontam que o fortalecimento das redes de sociabilidade e cooperação constitui um fator relevante para a redução da vulnerabilidade e da violência. O conceito de capital social, mobilizado no estudo desenvolvido pela UNESCO, fundamenta-se em autores como Coleman (1990; 1998) e Putnam (1993), e refere-se ao conjunto de relações de confiança, normas e redes sociais que possibilitam a cooperação entre indivíduos e grupos, ampliando a capacidade coletiva de enfrentar desafios sociais e promover o bem-estar das comunidades.

No caso da juventude, a sociabilidade assume papel central na construção de identidades e projetos de vida, uma vez que a experiência dos jovens é fortemente marcada pela participação em grupos e pela troca de experiências entre pares, processos fundamentais para o desenvolvimento social e subjetivo dos jovens (BARBOSA; DAYRELL, 2013).

A Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), criada por meio do Decreto nº 48.426 de 14 de janeiro de 2021, nasce com a missão de promover a transformação social e os direitos da juventude carioca através de políticas públicas de acesso à oportunidades, promoção do bem estar e estímulo à inovação e participação jovem.

Tendo por iniciativa, o movimento global do “Faça Você Mesmo” ou “Atitude Maker” espalhados por universidades, indústrias e escolas do mundo - como espaços de experimentação, que permitem a alguém fabricar objetos e protótipos de forma rápida, barata e experimental, apoiada por metodologias educacionais que vão ao encontro do fazer primeiro (ainda que intuitivamente) e refletir/teorizar depois. A proposta é que dentro deste espaço, os jovens cariocas que gostam de fazer coisas, descubram por eles mesmos e, conseqüentemente, aprendam de uma maneira mais criativa e autônoma sobre a área de tecnologia e indústria 4.0.

Os Espaços da Juventude fazem parte de um conjunto de projetos, ações e parcerias diretas a fim de promover a inclusão profissional e emancipação de jovens cariocas em situação de vulnerabilidade social, o Programa Emprega Juv. Amparado no Estatuto da Juventude, o projeto busca contribuir para a efetivação do direito ao trabalho, à profissionalização e à renda, sob condições de equidade, segurança, liberdade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Desta forma, os Espaços da Juventude serão módulos tecnológicos dotados de infraestrutura e pessoal necessários para oferecer cursos na área de tecnologia, priorizando a qualificação e capacitação profissional da juventude carioca com o intuito de investir na formação social e na autonomia econômica dos jovens.

A filosofia do “Faça Você Mesmo” tem como essência a criatividade, curiosidade e a inovação - pontos-chaves, para que a autonomia proporcionada pelo Movimento Maker reflita na educação. O “aprender” nunca deveria ter se dissociado do prazer e do brincar. Isso acontece quando a educação passa a dar mais ênfase ao aluno passivo que recebe as informações necessárias do professor de uma maneira séria e rigorosa, muito diferente do que é natural à criança, que é o aprender pela curiosidade e pela diversão. Dentro de um Espaço da Juventude acredita-se no resgate do jovem à sua imaginação. Se este pode imaginar, é capaz de produzir alguma coisa para interagir com o mundo ao seu redor e, conseqüentemente, aprender e se capacitar.

A proposta está alinhada também aos ODS 4, 8 e 9 que visam a Educação de qualidade, Trabalho decente e Crescimento Econômico, e Indústria, Inovação e Infraestrutura, respectivamente.

Além disso, os Espaços da Juventude estão previstos no PDS - Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática da Cidade do Rio de Janeiro, que tem por objetivo central a construção das políticas municipais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, e assim nortear as ações da Prefeitura ao longo das diferentes administrações.

Mediante o exposto, a celebração de termo de colaboração para cogestão dos sete Espaços da Juventude, mostra-se necessária para garantir a continuidade e o fortalecimento das ações voltadas ao atendimento de jovens entre 15 e 29 anos residentes no município do Rio de Janeiro, com a oferta de cursos, oficinas, eventos, dentre outras propostas, voltadas para o mercado tecnológico amplo e aplicado ao dia a dia.

2. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos,

oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro.

Efeitos esperados do trabalho

- promoção da cidadania e participação juvenil;
- desenvolvimento de habilidades e competências;
- inclusão digital e tecnológica;
- fortalecimento da autonomia dos jovens;
- estímulo à formação crítica, criativa e colaborativa;
- ampliação de oportunidades educacionais, culturais e profissionais.

Forma genérica de como se processará o trabalho

Os Espaços da Juventude operarão com funcionamento diário de 12 (doze) horas, ofertando, ao longo de cada mês, uma grade programática de cursos e atividades formativas, estruturada de acordo com os objetivos pedagógicos do programa e com as demandas identificadas nos territórios de atuação. As referidas grades de atividades serão elaboradas por cada unidade e submetidas à Coordenação de Projetos da JUV Rio, para fins de análise, validação e aprovação bimestral.

Para além da oferta regular de cursos, os Espaços da Juventude desenvolverão oficinas itinerantes em escolas, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais equipamentos que promovam ações voltadas ao público jovem, desde que situados no território de abrangência de cada unidade. Tal estratégia visa ampliar o acesso às ações do programa, promover capilaridade territorial e fortalecer a articulação interinstitucional no âmbito local.

Cada unidade contará com equipe mínima composta por 02 (dois) tutores, devidamente qualificados para a execução das atividades pedagógicas e formativas propostas; 01 (um) recepcionista, responsável pelo acolhimento, orientação e suporte inicial aos jovens participantes; e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, encarregado da manutenção da limpeza, organização e conservação dos espaços físicos.

Para contribuir para a elaboração da grade de atividades, os espaços contarão com um produtor cultural para viabilizar propostas de atividades nas casas, planejar passeios e atividades culturais para jovens e estabelecer parcerias diversas nessa área, assim como de um videomaker e um

coordenador de comunicação que atuarão dando suporte em questão de redes sociais, acompanhamento das atividades das casas, divulgação de atividades para jovens tudo que seja necessário para registro e amplitude do potencial dos mesmos.

Mensalmente os espaços irão realizar eventos diversos: de formatura de jovens nos cursos, temáticos de acordo com os temas mensais previstos no calendário, atividades de integração, cine pipocas, etc.

A execução das ações compreenderá uma programação diversificada, contemplando cursos de formação, oficinas temáticas, oficinas livres, atividades presenciais e/ou online, passeios pedagógicos, eventos e demais ações de caráter educativo, cultural, tecnológico e social, conforme planejamento aprovado pela coordenação responsável.

Todas as atividades desenvolvidas observarão diretrizes pedagógicas previamente estabelecidas, com foco na promoção da inclusão, qualificação, desenvolvimento de competências e ampliação de oportunidades para os jovens. A oferta será realizada de forma gratuita, por meio dos módulos tecnológicos distribuídos no município do Rio de Janeiro, assegurando acesso democrático às ações e aos recursos disponibilizados pelo programa.

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas

Os sete Espaços da Juventude proporcionarão atendimento a 1.050 (mil e cinquenta) jovens por mês. Com relação às metas, as mesmas serão aferidas mensalmente através da lista de presença que os jovens assinam quando chegam à Casa ou aos Polos, além de lista de presença das oficinas, curso etc. e outros instrumentos. Todas as listas são guardadas para futura fiscalização.

As atividades ofertadas nos Espaços da Juventude compreenderão, entre outras ações compatíveis com os objetivos do programa:

Cursos

Oferta de cursos regulares com conteúdo formativo, tecnológico, criativo, profissionalizante e de desenvolvimento pessoal, observando o planejamento pedagógico e a demanda territorial.

Oficinas Temáticas

Realização de oficinas com temas específicos voltados à formação cidadã, inclusão digital, inovação, cultura, empregabilidade, empreendedorismo, comunicação, sustentabilidade, entre outros assuntos de interesse da juventude.

Oficinas Livres

Desenvolvimento de oficinas de curta duração, com caráter introdutório, experimental ou complementar, podendo ocorrer de forma **presencial ou online**.

Oficinas Itinerantes

Promoção de oficinas externas em **escolas, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais equipamentos que atuem com jovens**, desde que situados no território de abrangência da unidade, com vistas à ampliação do alcance das ações do programa.

Passeios Pedagógicos e Atividades Externas

Realização de visitas, passeios e demais experiências formativas externas que contribuam para o repertório cultural, social, educacional e tecnológico dos jovens participantes.

Mensalmente a Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude alimentará uma planilha de acompanhamento de metas físicas, verificando o atingimento da meta e correções de rumo, caso necessário.

Ao final de cada curso o jovem deve ter 75% de presença para receber o certificado de conclusão do curso. É preciso elaborar também um projeto final, que é avaliado pelo tutor, como forma de verificar as habilidades e aprendizado de cada jovem. Em caso de oficina, que dura em média duas horas, o jovem receberá certificado de participação.

NÚMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS PELOS CURSOS E OFICINAS NOS ESPAÇOS DA JUVENTUDE								
Locais								
Mês	Espaço Estácio	Espaço CDD	Espaço Jacarezinho	Espaço Campo Grande	Espaço Vargem Pequena	Espaço Vigário Geral	Espaço Madureira	Subtotal

1	150	150	150	150	150	150	150	1.050
2	150	150	150	150	150	150	150	1.050
3	150	150	150	150	150	150	150	1.050
4	150	150	150	150	150	150	150	1.050
5	150	150	150	150	150	150	150	1.050
6	150	150	150	150	150	150	150	1.050
7	150	150	150	150	150	150	150	1.050
8	150	150	150	150	150	150	150	1.050
9	150	150	150	150	150	150	150	1.050
10	150	150	150	150	150	150	150	1.050
11	150	150	150	150	150	150	150	1.050
12	150	150	150	150	150	150	150	1.050
Total	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	12.600

Tabela 3: Número de alunos contemplados em 12 meses

Seguem alguns dos cursos ofertados, porém não esgotam as possibilidades de propostas a serem ofertadas, pois o equipamento serve de referência para jovens também utilizarem a infraestrutura oferecida para elaboração de currículo, cursos que façam uso de tecnologia aplicada ao dia a dia (criação musical com celular) e outras propostas que vão surgindo ao longo do projeto. Cada curso, antes de iniciar passa por avaliação interna da Coordenadoria de projetos da JUV Rio, que capacita, junto a instituição de cogestão, os tutores para a realização dos cursos.

Curso Indústria Avançada: conectando conceitos na prática (20h)

Capacitar os participantes a compreender os fundamentos da Indústria Avançada, explorando conceitos de inteligência, automação e conectividade aplicados à manufatura. Proporcionar a vivência prática por meio da simulação de sistemas autônomos, utilizando plataformas e ferramentas acessíveis como Arduino, SCADABr e aplicativos open source.

Curso Programação Móvel para Internet of Things (20h)

Capacitar os participantes a desenvolver aplicações mobile integradas a dispositivos no contexto da

Internet das Coisas (IoT). Apresentar as principais ferramentas, protocolos de comunicação, linguagens de programação e dispositivos utilizados em projetos da área.

Curso Operador de Drone (20h)

Capacitar os participantes a operar drones como ferramenta de captação audiovisual. Desenvolver conhecimentos sobre técnicas de filmagem e fundamentos de iluminação para produção de imagens de qualidade.

Curso Robótica (20h)

Capacitar os participantes a compreender e desenvolver projetos de células robotizadas colaborativas. Promover a integração de robôs em rede com outros sistemas de automação, aplicando conceitos práticos da robótica.

Curso Jogos Digitais - Design de games (20h)

Apresentar noções básicas de design de jogos digitais, estimulando a criatividade e o pensamento lógico no desenvolvimento de games. Capacitar os participantes a criar de forma independente jogos simples, utilizando conceitos fundamentais da área.

Curso Manufatura Aditiva Aplicada - impressão 3D (20h)

Capacitar os participantes a compreender o processo de manufatura aditiva (impressão 3D), suas variáveis e aplicações. Apresentar o uso da tecnologia no desenvolvimento de produtos, estimulando a inovação e a prototipagem.

Curso Desvendando a Indústria do Som - DJ (20h)

Apresentar os fundamentos da mixagem de áudio e do uso de mesa de som, oferecendo base conceitual sobre as tecnologias aplicadas ao universo do DJ. Capacitar os participantes a compreender e aplicar técnicas de mashup, explorando a criação e combinação de faixas musicais.

Curso Informática para negócios (20h)

Capacitar os participantes a utilizar as principais ferramentas de informática aplicadas às áreas administrativa e comercial. Estimular a geração de novas ideias e oportunidades de negócio por meio do uso estratégico da tecnologia.

Curso Mídias Sociais (20h)

Capacitar os participantes a compreender os principais desafios da presença no ambiente digital. Desenvolver habilidades no uso de ferramentas de mídias sociais para fortalecer a inserção e o posicionamento profissional.

Inteligência Artificial (20h)

Capacitar os participantes a compreender os fundamentos da Inteligência Artificial, incluindo conceitos, algoritmos e principais aplicações. Proporcionar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos por meio do desenvolvimento de um projeto final.

Curso Soft Skills para a Indústria 4.0 (20h)

Desenvolver habilidades socioemocionais essenciais para atuação no contexto da Indústria 4.0, como comunicação, colaboração, resolução de problemas e adaptabilidade. Proporcionar vivências práticas por meio de dinâmicas que simulem desafios reais do trabalho em equipe no novo mercado.

As atividades serão distribuídas em cursos, oficinas temáticas e oficinas livres, que podem ser presencial, online e híbrido.

5. ABRANGÊNCIA

Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado

As atividades serão desenvolvidas nos sete espaços da juventude, conforme descrito no objeto, e serão realizadas por profissionais qualificados para o seu desenvolvimento, embasadas e diversificadas com relação aos eixos propostos, visando um atendimento integral ao jovem. O parceiro e seus colaboradores deverão ter conhecimento teórico/metodológico para a execução das atividades constantes na grade de atividades mensais e na planilha de custos.

Público meta a que se destinará o trabalho

Jovens com idade entre 15 e 29 anos que residam no Município do Rio de Janeiro.

Serviços e/ou equipamentos da Administração Municipal ou de terceiros que serão incluídos na contratação

Espaço da Juventude Jacarezinho – Avenida Dom Helder Câmara 1801 – ao lado da Suipa
Espaço da Juventude Madureira – Avenida Ministro Edgard Romero S/N – Praça Inominada
Espaço da Juventude Vigário Geral – Estrada de Vigário Geral – Praça Elba – Vigário Geral
Espaço da Juventude Campo Grande – Rua Dom Pedrito I – Campo Grande
Espaço da Juventude Vargem Pequena – Estrada dos Bandeirantes 11227 – Praça Cesar Maia –
Vargem Pequena
Espaço da Juventude Cidade de Deus – Rua Daniel S/N – Cidade de Deus

Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho

Tem por foco a constituição de espaço de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia de adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências lúdicas e de construção de saber. A intenção é que os jovens, de uma maneira global possam estar habilitados para o mercado de trabalho ou geração de renda a partir dos conteúdos ofertados.

6. PRODUTO

O que se espera obter com a forma final da parceria

Espera-se que a presente parceria assegure a continuidade, o fortalecimento e a qualificação das ações desenvolvidas nos Espaços da Juventude, por meio da cogestão eficiente das unidades e da oferta gratuita, contínua e territorializada de cursos, oficinas, eventos e demais atividades voltadas à formação cidadã, inclusão digital, qualificação profissional, convivência e participação juvenil. Espera-se, ainda, que a parceria contribua para a ampliação do acesso de jovens de 15 a 29 anos a oportunidades educacionais, culturais, tecnológicas e sociais, promovendo o desenvolvimento de competências, o fortalecimento da autonomia, a redução de vulnerabilidades e a consolidação dos Espaços da Juventude como equipamentos públicos estratégicos para a implementação da política pública de juventude no município do Rio de Janeiro.

Especificação do produto esperado

Oferecer um Programa Educacional voltado para a capacitação de jovens baseado na temática da indústria avançada através dos Espaços da Juventude com vista a ampliar o acesso dos jovens cariocas aos serviços e ações públicas que os apoiem nas suas trajetórias de inclusão, autonomia e

participação.

Detalhamento do grau de profundidade que deverá ser apresentado o produto

Meta	Instrumento	Periodicidade
Controle de frequência dos funcionários	Folha de ponto em poder da Supervisão da Casa.	Diária (Assinada na entrada e na saída do funcionário).
Cumprimento mensal da meta de atendimento.	Através da lista de presença em oficinas e de certificados emitidos	Mensal
Cumprimento diário da meta de atendimento.	Folha de frequência de alunos a ser preenchida no início de cada atividade, sendo posteriormente arquivada na casa para consulta.	Diária
Acompanhamento quantitativo do Projeto.	Relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos jovens frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas de realizações.	Mensal
Avaliação qualitativa do Projeto.	Qualitativa: Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com a equipe do projeto e os servidores designados por Resolução da JUV RIO para acompanhamento do Plano de Trabalho. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais	Mensal

	dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.	
--	---	--

7. ATIVIDADES

Definição das atividades a serem desempenhadas pela Coordenação dos Espaços da Juventude

- a) Responsável pela orientação técnica do trabalho;
- b) Responsável por comunicar quaisquer mudanças ou necessidades de alteração de prazos e/ou fluxos de trabalho;
- c) Elaborar os modelos de relatórios, planilhas e outros instrumentos necessários para o acompanhamento das metas, execução do serviço, avaliação das atividades;
- d) Realizar reuniões sistemáticas com os funcionários para discussão do trabalho, avaliação das metas, traçar diretrizes, bem como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho;

Definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil, de maneira que ela possa dimensionar o seu trabalho

- a) O representante da Instituição a quem a Coordenação deve se reportar para dúvidas e questões operacionais será o Coordenador Geral;
- b) Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus para a JUV RIO, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização das ações;
- c) Propor a JUV RIO, ações e parcerias, não previstas no Plano de Trabalho e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;
- d) Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da JUV RIO, sobre o atendimento do objeto do presente Plano de Trabalho;
- e) Garantir a atuação dos profissionais diretamente envolvidos na operacionalização do projeto;
- f) Não exigir dos participantes, nem permitir que exijam quaisquer valores em contraprestação aos atendimentos prestados;

- g) Receber a listagem e providenciar a compra e entrega dos uniformes, materiais de capacitação, materiais pedagógicos, materiais de consumo, materiais de limpeza, lanches para atividades previstas, bem como outros insumos constantes das rubricas na planilha de execução;
- h) Na escolha dos itens deverá ser levada em consideração a possibilidade do armazenamento, a qualidade, preço e data de validade dos produtos;
- i) Entregar os itens adquiridos dentro do prazo estipulado pela coordenação;
- j) Desenvolver atividades culturais, artesanais, cursos e de lazer tratadas neste Plano de Trabalho, observando que quaisquer mudanças deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da JUVRIO;
- k) Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela JUV RIO;
- l) Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente projeto;
- m) Os bens permanentes adquiridos ao longo da parceria, considerados servíveis pela JUV RIO deverão ser doados a mesma, através de Termo de Doação.

Especificação das áreas de conhecimento em que a Entidade e seus empregados ou consultores serão empregados

- a) **Coordenador Pedagógico (07):** Profissional responsável pelo andamento total do trabalho, desempenho das metas, qualidade das ações. Será o profissional encarregado de elaborar os relatórios mensais quanti e quali dos espaços, provendo a correção de rumo se necessário. Ensino Superior Completo em qualquer área;
- b) **Assessor Pedagógico (07):** Profissional que irá assessorar o Coordenador Geral, principalmente na parte de suporte de Recursos Humanos e administrativo para o bom andamento das ações. Ensino Médio Completo;
- c) **Tutores (14):** Responsável pela monitoria e bom manuseio dos jovens atendidos nos Espaços aos jovens criando boas experiências com as linguagens propostas no plano programático do projeto. Ensino Médio Completo;
- d) **Analista Administrativo (07):** É o profissional que ficará responsável pela folha de ponto dos especialistas, pela guarda de material utilizado nas atividades, bem como o armazenamento dos

lanches. É ele quem vai se reportar ao Assessor pedagógico para quaisquer necessidades que o espaço necessite. Ensino Médio Completo;

e) **Assistente Administrativo (07):** Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; Confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores; Realizar a inclusão e alimentação de dados em Sistemas de informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos a sua disposição; Contribuir para os processos de automação e agilizar rotinas de trabalho relativos a sua área de atuação; Operar máquinas copiadoras, impressoras e outros equipamentos de acordo com as necessidades do trabalho; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor a direção providências imediatas para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional das Secretarias; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Ensino Médio Completo;

f) **Agentes da Juventude (14) – 2 por espaço:** Realizar busca ativa; Assistir ao público atendido, fazendo com que haja interação entre os participantes, tutores e administrativos. Acolhimento de jovens; auxiliar no desenvolvimento dos cursos e das oficinas para serem referência aos jovens em caso de informação do projeto; Responsável por divulgar na comunidade as ações a serem desenvolvidas pelo espaço; Fazer a captação de jovens para as atividades e atuar como facilitador junto a rede local de serviços. Ensino Fundamental Completo;

g) **Produtor Cultural (01):** Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais e artísticos do projeto. Ensino Superior Completo na área de Cultura, ou vasta experiência na área.

- h) **Videomaker (01):** Elaboração de um plano de audiovisual do projeto, incluindo roteiros, linguagens e formatos de produções audiovisuais de vídeos institucionais pilotos para uso nas redes sociais e em eventos do projeto. Elaboração de um acervo de vídeos das etapas do projeto. Elaborar planejamento de pré-produção, produção e pós-produção de todos os materiais audiovisuais planejados. Elaboração de relatório contendo planejamento, briefings, roteiros e autorizações devidas dos produtos audiovisuais criados no âmbito de construção de marca do Pacto Pela Juventude e da comunicação de massa do mesmo projeto e de suas ações no âmbito de publicizar e dar transparência para a política pública. Desenvolvimento de catálogo de repositório para depoimentos de alunos, professores, colaboradores e autoridades que apoiam a execução do projeto. Organizar documentos para a elaboração de relatório técnico final da consultoria contendo avaliação dos planos e produtos audiovisuais produzidos. Organizar e oferecer acesso, através de anexos ou links, aos materiais necessários para a prestação de contas e controle de atividades no âmbito da produção audiovisual do projeto. Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.
- i) **Auxiliar de Serviços Gerais (07):** Prover e manter a limpeza, higiene e salubridade do equipamento para o qual está designado. Ensino Fundamental incompleto
- j) **Coordenador de Comunicação (01):** Auxilia no desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa. Elabora conteúdo para redes sociais, site, entre outras mídias. Cria informativos internos e presta apoio na assessoria de imprensa. Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- k) **Auxiliar Administrativo (02) :** Atendimento ao público para coletar os dados necessários ao lançamento no sistema com o objetivo de efetuar novo cadastro ou revalidação cadastral; Ser responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Secretaria; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, preservando o sigilo das informações. Ensino Médio completo, experiência com informática (sistema Windows, Office e digitação) e em atendimento ao público.
- l) **Recepcionista (07) -** Receber visitantes e alunos, identificando-os e orientando-os e informando sobre o funcionamento do espaço da juventude, em linhas gerais. Ensino fundamental completo

m) Motorista (02): O motorista profissional é responsável por transportar pessoas, cargas, documentos ou produtos com segurança. Ensino fundamental incompleto

Locais onde serão cumpridas as atividades

Espaço da Juventude (cada)	01 Coordenador Pedagógico 01 Assessor Pedagógico 02 Tutores 01 Analista Administrativo 01 Assistente Administrativo 01 Recepcionista 01 Auxiliar Serviços Gerais 02 Agente da Juventude
Para atender a todos os Espaços	02 Motoristas 01 Produtor Cultural 01 Coordenador de Comunicação 01 Videomaker 02 Auxiliar Administrativo

Duração das atividades, frequência e horário a que estão sujeitos os contratados

Os funcionários atuarão no horário de funcionamento dos espaços, que será das 08h às 21h (turno diurno).

Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado

- a) Folha de ponto na unidade a ser assinada diariamente por todos os funcionários;
- b) Relatório mensal quantitativo/qualitativo das atividades desempenhadas no período
- c) Relatório mensal das atividades realizadas pelo operacional-função administrativa

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos

- a) Realizar relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos jovens frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado as estatísticas de realizações;
- b) A Avaliação das ações deverá ser realizada por meio de visitas e de instrumentos de avaliação divididos em:
- Qualitativa:** Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da JUV RIO, para acompanhamento dos espaços. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.
 - Quantitativa:** Através da análise de frequência e número de atendimentos, aprovação de material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto, recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas. Avaliação geral da Ação.

Definir a forma em que serão apresentados os relatórios de atividade

Os relatórios deverão ser digitados em letra Arial 12, com espaçamento 1,5pt, justificado, em papel A4 e devidamente assinado pelo responsável da atividade e pelo diretor da unidade.

Definir o meio em que serão apresentados

De forma escrita, através de relatórios organizados em pen drive, das atividades realizadas.

Definir os produtos que serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra

Relatórios, gráficos e planilhas na versão preliminar em 15 dias após o término da parceria e a definitiva em um mês após o término da parceria.

Definir a forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários

Relatórios mensais da equipe técnica, avaliação de satisfação dos jovens, relatório de avaliação de impacto social

9. PRAZO

Atividade concluída e cumprimento das metas

O projeto está previsto para um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a limitação de prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Determinar o número de horas ou dias para a atividade

Os Espaços da Juventude funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 21 h. As atividades específicas previstas na grade mensal de cada Espaço terão duração variável entre 1 (uma) e 2 (duas) horas, conforme a natureza da ação proposta e o planejamento pedagógico de cada unidade.

A distribuição dos dias, horários e formatos das atividades poderá variar de acordo com as especificidades de cada unidade educacional, observadas as demandas do território, a disponibilidade operacional do espaço e o planejamento previamente aprovado.

Definir o tempo necessário para análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios quantitativo e qualitativo ao final da parceria.

Definir os prazos para entrega dos relatórios

Relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 10 do mês posterior. O relatório final deverá ser

apresentado um mês após o término da cogestão.

10. CUSTOS

10.1 PESSOAL

CARGO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	Coordenar e acompanhar ações do projeto; garantir o cumprimento das metas dentro do prazo e escopo definido; coordenar a busca ativa e a seleção de bolsistas; visitar núcleos territoriais.	07	40 horas semanais
Assessor Pedagógico	Assistir o coordenador nas atividades pedagógicas; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e equipamentos.	07	40 horas semanais
Tutor	Responsável pela monitoria e bom manuseio dos jovens atendidos nos Espaços aos jovens criando boas experiências com as linguagens propostas no plano	14	40 horas semanais

programático do projeto.

Analista
Administrativo

É o profissional que ficará responsável pela folha de ponto dos funcionários, pela guarda de material utilizado nas atividades, etc.. É ele quem vai se reportar ao quaisquer necessidades que o espaço necessite. Ensino Médio Completo.

07

40 horas
semanais

Assistente
Administrativo

Contribuir com a realização do trabalho técnico e administrativo da coordenação e equipe técnica; Digitalizar relatórios, planilhas e materiais didáticos necessários ao serviço; Organizar arquivos e documentos em pastas em meio eletrônico e meio manual (arquivos e pastas); Operar máquinas copiadoras e sistemas internos de comunicação telefônica; Ser responsável pelos materiais, máquinas e equipamentos, identificando necessidades de

07

40 horas
semanais



manutenção, conserto, substituição e aquisição/reposição de material de consumo; Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade; Participar de reuniões com a direção do serviço e equipe técnica-administrativa para planejamento e avaliação dos serviços; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Secretaria; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Juv Rio; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e urbanidade; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia

	<p>imediate. Ensino médio Completo.</p>		
<p>Coordenador de Comunicação</p>	<p>Auxilia no desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa. Elabora conteúdo para redes sociais, site, entre outras mídias. Cria informativos internos e presta apoio na assessoria de imprensa.</p> <p>Ensino Médio Completo</p>	<p>01</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p>Agentes da Juventude</p>	<p>Assistir ao público atendido, fazendo com que haja interação entre os participantes, especialistas e administrativos. Acolhimento de jovens; auxiliar no desenvolvimento das oficinas serem referência dos idosos em caso de informação da casa e do projeto. Será o responsável por divulgar na comunidade as ações a serem desenvolvidas pelo espaço, fazer a captação de jovens para as atividades e atuar como facilitador junto à rede local de serviços. Ensino Fundamental Completo</p>	<p>14</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p>Produtor</p>	<p>Elaborar e colaborar no</p>	<p>01</p>	<p>40 horas</p>

Cultural	planejamento e divulgação dos eventos culturais e artísticos do projeto. Ensino Superior Completo na área de Cultura, ou vasta experiência na área.		semanais
Videomaker	Elaboração de um plano de audiovisual do projeto, incluindo roteiros, linguagens e formatos de produções audiovisuais de vídeos institucionais pilotos para uso nas redes sociais e em eventos do projeto. Elaboração de um acervo de vídeos das etapas do projeto. Elaborar planejamento de pré-produção, produção e pós-produção de todos os materiais audiovisuais planejados. Elaboração de relatório contendo planejamento, briefings, roteiros e autorizações devidas dos produtos audiovisuais criados no âmbito de construção da marca e da comunicação de massa do mesmo projeto e de suas ações no âmbito de publicizar e dar transparência para a política pública. Desenvolvimento de catálogo de repositório para depoimentos de alunos, professores, colaboradores e autoridades que apoiam a execução do projeto. Organizar documentos	01	40 horas semanais

	<p>para a elaboração de relatório técnico final da consultoria contendo avaliação dos planos e produtos audiovisuais produzidos. Organizar e oferecer acesso, através de anexos ou links, aos materiais necessários para a prestação de contas e controle de atividades no âmbito da produção audiovisual do projeto.</p> <p>. Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.</p>		
Auxiliar de Serviços Gerais	<p>Prover e manter a limpeza, higiene e salubridade do equipamento para o qual está designado. Ensino Fundamental incompleto</p>	07	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	<p>a) Atendimento ao público para coletar os dados necessários ao lançamento no sistema com o objetivo de efetuar novo cadastro ou revalidação cadastral; Ser responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura</p>	02	40 horas semanais

	<p>organizacional da Secretaria; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, preservando o sigilo das informações. Ensino Médio completo, experiência com informática (sistema Windows, Office e digitação) e em atendimento ao público.</p>		
Recepcionista	<p>Receber visitantes e alunos, identificando-os e orientando-os e informando sobre o funcionamento do espaço, em linhas gerais. Ensino fundamental completo</p>	07	40 horas semanais
Motorista	<p>O motorista profissional é responsável por transportar pessoas, cargas, documentos ou produtos com segurança. Ensino fundamental incompleto</p>	02	40 horas semanais

Obs.: todos os funcionários atuam no horário de funcionamento dos espaços, que é de 8h às 21 h.

10.2 Operacional

10.2.1 Veículo

11.2.1 VEÍCULO	DESCRIÇÃO
Van	Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando em tempo integral, com quilometragem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e com combustível.
Utilitário	Locação de veículos automotores, utilitário, tipo VUC, tempo integral, p/motor no mínimo 2.4 a Diesel, para cargas de 1.500kg ou superior, sem motorista, com quilometragem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e com combustível.

Van (01): A locação da van se faz necessária para o transporte de jovens, tendo em vista a proposta de integração entre equipamentos da rede e participação em eventos, viabilizando o transporte de usuários nos encaminhamentos propostos, que podem potencializar a acessibilidade e mobilidade entre os territórios e os equipamentos.

Utilitário (01): se faz necessário para o transporte dos materiais necessários às atividades de campo (projetos, tela de projeção, equipamentos eletrônicos e outros insumos necessários).

10.2.3 Serviços Gráficos

Confecção de material gráfico tais como, apostilas, certificados, fichas de inscrição;

- a) **Apostilas** - 1.050 unidades mensais de apostilas impressas com encadernação em espiral, colorida, em papel Sulfite A4, com capa frontal transparente e contra capa na cor preta, com no máximo 50 folhas. Layout disponibilizado pela Instituição Parceira;
- b) **Certificados** – 1.050 unidades de certificados mensais para os jovens dos 07 (sete) Espaços da Juventude formados nos cursos, sendo 150 certificados para cada Espaço da Juventude por mês. Formato: 210x297mm, 1 lâmina couchê matte 230 g/m², 4x0 cores, refile inicial, refile final;
- c) **Fichas de inscrição** – 1.050 unidades de fichas mensais para o ingresso formal dos jovens nos Espaços da Juventude considerando os 07 (sete) Espaços. As fichas deverão ser confeccionadas em duas vias (uma para a JUV-RIO e outra para a Instituição Parceira), formato 21x29cm, impressões 4/1 cores em papel auto-copiativo, colado na cabeça. Layout disponibilizado pela JUV-RIO.

10.3 Diversos

10.3.1 Custeio Operacional

O custeio operacional destina-se à compra de materiais que deem suporte ao desenvolvimento das atividades: são recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como:

- **Material de Limpeza e Higiene:** Fornecimento os materiais de limpeza, tais como: Água sanitária, Álcool, Álcool gel, Aromatizante de ambiente, Balde, Desentupidor de vaso sanitário, Desinfetante, Esponja, Flanela ,Lenço de papel, Lixeira, Luvas de limpeza, Pá de lixo, Pano de chão, Papel higiênico, Papel Inter folhado, Rodo, Sabão em pó, Sabonete líquido, Saco de lixo, Spray mata insetos, Vassoura de vaso sanitário com suporte, Vassouras, entre outros não mencionados mas que tenham a mesma finalidade.
- **Manutenção de equipamentos**

Será assegurada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos e tecnológicos empregados na execução do projeto, incluindo reparos, ajustes, substituições e demais providências necessárias ao seu pleno funcionamento. Adicionalmente, poderá ser realizada a aquisição de equipamentos, insumos e recursos tecnológicos estratégicos, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, operacionais e formativas, observada sua pertinência ao escopo, às metas e aos objetivos estabelecidos no projeto.

- **Outras Despesas Miúdas:** Para custear diversos tipos de despesas que não foram programadas, tais como: fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exame admissional, demissional, internet (pacote de dados), despesas com correios, cópias, materiais de consumo de informática e outros que tenham a mesma finalidade do objeto proposto.
- **Material Pedagógico, Escritório e Insumos para cursos e oficinas:** Fornecimento de materiais necessários para os trabalhos de curso e oficinas, tais como: apagador para quadro branco, apontador, aqualine, bloco de papel de desenho, bloco de papel

liso, bloco de papel pautado, bloco de papel quadriculado, bloco de recado, bloco de recado adesivo, borracha, borracha de silicone, cadeado, caderno, calculadora, calendário, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta para CD, caneta piloto, canetas esferográficas, canetas para quadro branco, capas plásticas, carimbeira, carimbo de lacre, carregador de pilha, carvão para desenho, clips, cola multiuso, confecção de carimbo, etiquetas em branco, etiquetas impressas, lápis de arquiteto, lápis de cor, lápis preto, lapiseira, limpador de quadro branco líquido, livro ata, livro de protocolo, livros, óleo de máquina, óleo em gel, papel 40 kg, papel A3, papel A4 de 75g, e 90g, pen drive, pilha recarregável, pilhas, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, régua, tesoura, tinta para carimbo.

O quantitativo e a utilização do material pedagógico se darão conforme a especificidade e necessidade apontada pelo especialista da área, considerando o objetivo da aula.

Quanto ao material de escritório será utilizado no atendimento às necessidades administrativas dos Espaços da Juventude.

Com a finalidade de apresentar uma estimativa de valor, foi tomado como parâmetro para a obtenção dos referidos insumos o valor estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21).

Esta verba funcionaria então como suprimento de fundo (equiparando ao SDP) a exemplo como ocorre nesta Municipalidade para despesas miúdas, sendo certo que na prestação de contas da instituição, além da comprovação da efetiva despesa através de nota fiscal ou outro comprovante legal, deverá ser apresentada a pesquisa de mercado da referida aquisição.

Ressalta-se que os valores que constam na planilha de custos são valores estimados, até mesmo porque não há como prever valor fixo para esse tipo de custos por 24 meses por conta da variação da economia, seja para mais ou para menos ou ainda as diversas atividades propostas através dos cursos. Por isso entendemos que é importante ressaltar a necessidade para que nesta rubrica tenhamos o valor estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21) para que de repente as atividades dos cursos nos Espaços da Juventude não fiquem restritas ou engessadas por conta do aumento de algum valor unitário.

- **Composição dos módulos tecnológicos:**

- 84 unidades de cadeira empilhável, com estrutura em tubo e chapa de aço com acabamento em pintura epóxi-pó na cor amarela. assento em compensado com

espuma de poliuretano (d23) e revestimento sintético em pvc. com sapatas plásticas.

- 112 unidades de cadeiras universitárias modelo secretária laminadas com porta livros. descrição: assento e encosto estofado em espuma laminada, capacidade de peso de até 110 kg por lugar, pintura epóxi, tecido j. serrano na cor azul, prancheta em mdp.
- 28 unidades de cadeira de escritório diretor reclinável, cor preta, revestimento: tecido telado, material do pistão ferro e polipropileno, com braços, material do braço plástico, material do encosto e assento: nylon, dimensões do assento 47 cm x 49 cm, densidade da espuma do assento 30 kgs/m³, medidas do pistão 100 mm, tamanho axlxp 97cm x 60cm x 47 cm, peso suportado: 120 kg, material dos rodízios plástico, 5 rodinhas.
- 07 unidades de quadro branco com moldura de alumínio; chapa de fibra de madeira, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante; moldura alumínio natural frisado, 9mm frente x 7mm espessura; suporte para marcador em alumínio em toda extensão do quadro.
- 07 unidades de quadro de cortiça com cantoneira injetada em polietileno; base em cartão; tampo com acabamento em cortiça; para uso de alfinete tipo taça; moldura em madeira pinus de reflorestamento. dimensões: 90 cm x 60 cm.
- 07 unidades de painel para ferramentas 72,5 x 57,5 cm confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. dimensões: tamanho (lxaxp): 725 x 575 x 20 mm capacidade de carga: 30 kg distribuídos espessura da chapa: 0,60 mm.
- 21 unidades de mesas em mdf de 1,40x55cm. tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em mdf 36mm, cor: branco;
- 14 unidades de mesa em mdf de 140x80cm. tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em mdf 36mm, cor: branco;
- 14 unidades de mesas em mdf de 1,39x55cm. tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em mdf;
- 07 unidade de mesa em mdf de 223x60cm. tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em mdf.
- 07 unidades de estantes de aço multiuso. quantidade de prateleiras: 06; chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); chapa das colunas: 20 (0,90mm); dimensões

(alp/cm): 200 x 70 x 28,5; pintura: epóxi eletrostática; cor: azul; peso suportado: 30kg por prateleira. conteúdo da embalagem: 12 colunas, 06 bandejas, 04 sapatas I, 01 kit de montagem completo.

- 07 unidades de armário em chapa osb em 18mm e 36mm;
- 14 unidades de puff fofão. material: couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável; cores amarelo e azul sendo divididos igualmente por cada cor; altura: 90 cm, largura: 76 cm, profundidade: 45 cm.
- 14 unidades de vasos de plantas decorativas. material: polietileno; cor: antique cobalto; redondo; 40cm x 40 cm .
- 14 unidades de mudas da planta tipo moreia (diets bicolor).
- 42 unidades de kit vaso de planta em fibra de coco 25 cm de diâmetro com suporte e corrente para pendurar.
- 42 unidades de mudas de planta tipo samambaia (nephrolepis exaltata);
- 01 unidade de serviço de decoração de interiores da sala.

- **Equipamentos tecnológicos:**

- 105 unidades notebook positivo motion i34128gb intel core i3-6157u, 4gb, 128gb ssd, windows 10 home, 14, hd, cinza - 3011902, tela 14";
- 35 unidades de aparelho celular android - tela touchscreen de 5.5 polegadas ou superior, resolução de 1920x1080 pixels. lte 4g , conectividade wi-fi e gps, leitor multimídia, rádio, videoconferência e bluetooth, memória interna de 32 gb, câmera de 16 megapixels, resolução de 4160x3120 pixels e gravar vídeos em alta definição (full hd) com uma resolução de 1920x1080 pixels. aparelho deve ser de última geração android ou compatível;
- 07 unidades de controladora. descrição: alimentação por usb, comunicação usb-midi, com crossfader, número de faders de volume: 2, interface de áudio incorporada, com 16 pads, composto por 2 decks, possui chave sync e shift, peso: 2.1kg, contém controles fx, memória ram de 4gb, 272.4 mm x 482 mm x 58.5 mm.
- 350 unidades de arduino uno r3 atmega328 com cabo usb
- 07 unidade de ar condicionado split max plus 24.000 btu h frio
- 07 unidades de impressora 3d bivolt - nivelamento automático; entrada para cartão de memória; conexão com computador através de interface usb; extrusor com bico de aço inoxidável; bico com saída 0.4 mm; resolução ajustável de 0.1 mm a 0.3 mm (altura da camada); lcd integrado; ajuste

- automático de altura; entrada para cartão de memória; alimentação 110 v/220 v; suporte para rolo de filamento; materiais de impressão: pla, flexível, petg;
- 07 unidades de impressora multifuncional jato de tinta wi-fi colorida lcd 1.5 usb;
 - 07 unidades de mini drone profissional, com wi-fi, câmera 4k ótima qualidade e com voo 360;
 - 14 unidades de drone fun alcance de 50 metros multilaser - es253; 7 pulse bluetooth speaker splash - sp354, preto;
 - 12 unidades de fones de ouvido profissionais. descrição: almofadas de espuma, com grave de altíssima qualidade, mecanismo 3d, compatível com iphone. faixa de frequência 15hz 23khz; sensibilidade 120 db spl/v; impedância 32 ohms. cor preto;
 - 105 unidades de fone de ouvido p2 cabo flat preto;
 - 07 unidades de mesa digitalizadora. descrição: cor: preto, tela 14 cm, resolução:1; velocidade do processador: 2 ghz, memória externa: 2, memória: 2 mb, conexão: usb, número de portas usb 2.0: 1, peso: 259 g, dimensões : 21 x 14.6 x 9.5 cm;
 - 07 unidades de microfone dinâmico com cabo xlr;
 - 07 unidades de microfone direcional + acessórios;
 - 35 unidades de microfone lapela p2, celular;
 - 07 unidades de microfone p/ estúdio am-01 condensador;
 - protoboard 830 furos arduino prototipação placa circuito
 - 350 unidades de protoboard 830 furos arduino prototipação placa circuito;
 - 350 unidades de sensor de distância ultrassônico hc - sr04;
 - 350 unidades de sensor de linha arduino - infravermelho ir;
 - 350 unidades de servo motor mg996 metal alto torque rc arduino;
 - 07 unidades de smart tv led 49 - smart tv led 49, ptv49e68dsw n full hd com; conversor digital 3 hdmi 1 usb wi-fi 60hz - preta;
 - 07 unidades de tablet tela de 7" - tablet, tab a t280n android 5.1, memória interna de 8gb, câmera de 5mp, tela de 7", preto ;
 - 07 unidades de interface placa de audio usb behringer u-phoria.
- **Materiais pedagógicos:**
 - 35 unidade de alicate de corte para artesanatos 12 cm;
 - 07 unidades de apagador quadro branco;

- 1.400 unidades de barra de pinos 10 x 2 macho header arduino kit c/ 10 peças;
- 07 unidades de base de corte 30x30 com cola;
- 07 unidades de cabo hdmi hd 5m 4k;
- 07 unidades de cabo p2 p/ p2
- 175 unidades de cabo xlr macho x 1 xlr fêmea 2 metros
- 700 unidades de caderno espiral capa dura universitário, uma matéria, cor preto, 80 folhas;
- 70 unidades de caixa organizadora plástica box 2 litros;
- 70 unidades de caixa organizadora plástico com tampa transparente 5l;
- 700 unidades de caixa para cd padrão 10,4 mm transparente;
- 35 unidades de calculadora de bolso 8 dígitos;
- 7 unidades de canopla de acrílico para microfone - branca;
- 700 unidades de cd virgem gravável cd-r 700mb 80min 52x;
- 175 unidades de chave phillips número 2 industrial 1/4 x 4 pol;
- 350 unidades de conjunto de suportes e cabos extensores;
- 07 unidades de cortador de isopor bivolt palante;
- 07 unidades de cortador de isopor espuma acetato eps elétrico 15w bivolt;
- 56 unidades de dado comum 6 lados 16mm branco;
- 175 unidade de esquadro acrílico 21 cm 30x60;
- 175 unidades de esquadro new line 45°;
- 14 unidades de estilete 18mm;
- 28 unidades de extensão sms de tomadas novo padrão com 4 tomadas;
- 28 unidades de filamento 3d pla black 1kg 1,75mm impressoras 3d fff preto;
- 35 unidades de gabarito para desenho;
- 70 unidades de jogo formão para entalhe 6 peças;
- 350 unidades de jumper fêmea - fêmea fios arduino protoboard 40 fios 20cm;
- 14 unidades de kit diversos resistor 2100 pcs 21 tipos 5% 100 cada arduino
- 07 unidades de kit duas caixas de som ativas 15 ksr
- 350 unidades de kit jumpers macho macho 65 unidades p/ arduino pic
- 14 unidades de -kit mini estúdio fotográfico com fundo infinito portátil para fotografia - modelo sugerido still - easy pb-04
- 14 unidades de lixeira plástica basculante 30l bege
- 35 unidades de luva malha tricotada 4 fios pigmentada soft - g
- 14 unidade de mini pistola 6w de cola quente bivolt + 2 bastões de cola;

- 1400 unidades de parafuso 6mm com bucha;
- 70 unidades de pasta classificadora a4 grampo vermelho com 10 un
- 07 unidades de pedestal microfone girafa pmv-01 sgt c/ cachimbo;
- 14 unidades de perfurador de papel preto 2 furos em metal p/ 10fls;
- 70 unidades de porta lápis aramado redondo preto
- 14 unidades de kit de régua acrílica 30cm transparente com 25 un;
- 35 unidades de régua t de 60 cm, madeira 60 cm;
- 07 unidades de soldador de solda de ferro ferramenta eletrônica us plug professional 110v 60w;
- 14 metros de tecido verde para chroma key;
- 35 unidades de caixas com 12 unidades de tesoura escolares sortidas 13 cm;
- 35 unidades de trena aço dupla trava 10m x 25mm;
- 07 unidades de trena digital a laser - modelo sugerido: cp 3007;
- 35 unidades de tripé profissional para celular/ câmera alumínio 1,20 m;

10.3.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva são imprescindíveis para preservação e conservação da estrutura do espaço e pequenos reparos (se for o caso), a fim de proporcionar segurança, acolhida e suporte necessário para os usuários, além de ofertar condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Plano de Trabalho, garantindo a vida útil dos mesmos.

Os serviços de manutenção compreendem manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, rede estruturada, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, os serviços de pintura, serviços civis, serviços de vidraçaria e serviços complementares.

Para o pleno funcionamento do espaço à necessidade imediata de reparo quando da ocorrência de falhas e panes. Sendo assim, os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados por meio de mão-de-obra residente, de forma que o atendimento seja célere, uma vez que as atividades são diárias e rotineiras, o que pode causar prejuízo na qualidade das atividades ofertadas aos usuários ou mesmo a ausência das mesmas por conta do não reparo imediato.

10.3.3 Prestação de Serviços de Terceiros

<p>Oficineiro:</p> <p>Trata-se de serviço não diário e remunerado por hora/aula por atividade realizada com os usuários não só na grade mas também em eventos e/ou apresentações, esses especialistas serão remunerados via MEI</p>	<p>Especialistas (960 horas/aulas mês) - Profissionais autônomos para execução das atividades mensais, cuja programação será fornecida pela Coordenação da JUV RIO, observando a programação elaborada mensalmente pelas casas com as atividades que serão desenvolvidas no período.</p>
---	--

10.3.4 Eventos

Tipos de Eventos Propostos

1. Mostras Tecnológicas e Feiras de Inovação

Eventos voltados à apresentação de projetos, experimentos, protótipos, soluções criativas e atividades práticas desenvolvidas pelos jovens ao longo das oficinas e trilhas formativas.

2. Aulões, Workshops e Oficinas Temáticas

Encontros ampliados com foco em conteúdos estratégicos ligados à **Indústria Avançada, cultura digital, inovação, empreendedorismo, criatividade, inteligência artificial, robótica, fabricação digital, design, soft skills e preparação para o futuro do trabalho.**

3. Rodas de Conversa, Painéis e Encontros Inspiradores

Atividades com convidados, profissionais, educadores, empreendedores, lideranças comunitárias e representantes de instituições parceiras, promovendo diálogos sobre temas de interesse da juventude.

4. Eventos Culturais e de Integração Comunitária

Ações de convivência, lazer, expressão cultural e fortalecimento dos vínculos comunitários, articuladas à proposta pedagógica do projeto.

5. Visitas Técnicas e Saídas Pedagógicas

Atividades externas com finalidade educativa, possibilitando aos jovens o contato com ambientes de inovação, cultura, educação, tecnologia e trabalho.

6. Cerimônias de Certificação e Eventos de Encerramento de Ciclo

Atividades comemorativas e institucionais voltadas ao reconhecimento da trajetória formativa dos jovens ao longo do programa.

Para isso é necessário insumos necessários como: água, banheiro químico, lanche, mesa, cadeira, locação de ônibus, contratação de som e multimídia, DJ, brindes, decoração, tendas, aluguel do espaço, fotógrafo, dentre outros não especificados mas que estejam dentro do escopo da atividade.

10.3.5 – Concessionárias – (luz/energia e água e esgoto) – Pagamento de contas de luz, água e demais contas atribuídas aos espaços.

10.3.6 Uniforme para identificação:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Uniforme para os colaboradores	Camisa (P, M, G, GG e XG) meia manga meia malha fio 30.1 br gola careca c/impr. cor a definir	77
Uniforme para os alunos	Camisa (P, M, G, GG e XG) meia manga meia malha fio 30.1 br gola careca c/impr. cor a definir	1.050

10.3.7 Jovem Aprendiz (03): O programa Jovem Aprendiz é uma iniciativa federal (Lei 10.097/2000) que insere jovens de 14 a 24 anos no mercado de trabalho, garantindo o primeiro emprego com carteira assinada, direitos trabalhistas e formação técnica. Funciona com jornada reduzida (4h a 6h diárias) para não atrapalhar os estudos, dividindo o tempo entre a empresa e cursos teóricos.

10.3.8 Programa Educacional

Conteúdo pedagógico:

01 unidade de capacitação e desenvolvimento pedagógico - com criação de marca e identidade visual do projeto: desenvolvimento e diagramação de material pedagógico (apostila digital pronto para impressão) para até 07 unidades de disciplina de até 44/horas aula (personalizado) cada desenvolvimento de portal web para divulgação e inscrições dos alunos (manutenção inclusa por 12 meses); capacitação de professores facilitadores de até 9h por disciplina contemplada.

10.3.9 Mobiliário (aquisição, reposição, manutenção, consertos e outros)

Compreende todas as ações necessárias para garantir a adequada estrutura física e funcional dos espaços, incluindo a aquisição de novos móveis, reposição de itens danificados ou desgastados, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Envolve a compra de mobiliário essencial, como mesas, cadeiras, armários, estantes, bancadas, quadros e outros itens necessários ao desenvolvimento das atividades. Também contempla a substituição de peças comprometidas pelo uso contínuo, assegurando conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

Inclui ainda serviços de reparo, ajustes, pintura, montagem e desmontagem de móveis, além de eventuais adaptações para melhor aproveitamento dos espaços. Essas ações visam manter os ambientes organizados, funcionais e adequados às atividades educativas, administrativas e de convivência.

Estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)

11. SUPERVISÃO

A supervisão, por parte da JUV-RIO, será realizada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão Gestora.

12. CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme previsto no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Tal previsão também encontra respaldo na Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro:

Súmula nº 005 – Nova redação Nos convênios celebrados com o Município do Rio de Janeiro, são vedadas quaisquer rubricas tendentes a remunerar o conveniente com **despesas alheias** ao objeto pactuado. Processo n.º 40/001856/2011 Fundamento Legal - Artigo 113, da Lei 8666/1993. Precedente - Processo 040/001856/2011, Sessão de 22/09/2016, Ata nº 57, “in” DO Rio de Janeiro de 10/10/2016, pág. 101; Nova redação, aprovada na 57ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 22/09/2016, e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro n.º 139, de 10/10/2016, página 101, 2ª coluna. (grifo nosso)

Ou seja, a instituição parceira utilizará os custos indiretos com despesas com finalidade de viabilizar a operacionalização do Plano de Trabalho, desde que guarde relação com o objeto proposto.

Tendo em vista que cada instituição tem sua peculiaridade e suas necessidades, caberá às mesmas informar em seu Plano de Trabalho de que forma os custos indiretos serão utilizados, sendo obrigatória sua prestação de contas.

Uma vez revogado o Decreto nº 19.752/2001 que em seu art. 6 previa que “a taxa de administração sobre as contratações referidas no artigo primeiro não poderá ser superior a dez por cento” e que não houve novo Decreto que se pronuncie sobre esta questão e, considerando ainda, que atualmente nas parcerias voluntárias firmados no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro têm-se usado como praxe o percentual de 4% (quatro por cento), mantivemos esse percentual.

13. BIBLIOGRAFIA

REFERÊNCIAS:

ASSUNÇÃO, J.; DUARTE, J.; ARAÚJO, R.; FERREIRA, F. Indústria 4.0 e a formação do perfil profissional contemporâneo. Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, p. 4.

FREITAS, A. G. et al. Economia mundial e a quarta revolução industrial. Associação educativa evangélica. Goiás, p. 8. 2018.

JUNIOR, G.; SILVIA, D. Impactos da indústria 4.0 na organização do trabalho: uma revisão sistemática da literatura. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), São Roque, SP, Brasil, p. 743-769, 2018.

BRASIL.Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude – Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 08/04/2022.

BRASIL.Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acessado em 08/03/2022.

DATA.JUV.DADOS.juv, 2021. página inicial. Disponível em: <<https://siurb.rio/portal/apps/sites/#/datajuv/search?tags=ficha%20territorial>>. Acesso em: 08/03/2022.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026

FLAVIA FURTADO
Assistente Social
Matr.: 10/235.582-4

PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

ESPAÇOS DA JUVENTUDE

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude VÍNCULO: Gabinete do Secretário BASE: ABR/26

Discriminação: 7 (SETE) ESPAÇOS DA JUVENTUDE Meta: 1.050 jovens atendidos/mês

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	AGENTE DA JUVENTUDE	40 H	14	2.209,66		2.651,59	30.935,24	742.445,76	
	ASSESSOR PEDAGÓGICO	40 H	7	2.342,31		2.810,77	16.396,17	393.508,08	
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40 H	7	4.430,32		5.316,38	31.012,24	744.293,76	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H	7	3.062,73		3.675,28	21.439,11	514.538,64	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 H	2	1.862,28		2.234,74	3.724,56	89.389,44	
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 H	7	1.907,43		2.288,92	13.352,01	320.448,24	
	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	40 H	1	5.895,25		7.074,30	5.895,25	141.486,00	
	COORDENADOR PEGAGÓGICO	40 H	7	4.240,00		5.088,00	29.680,00	712.320,00	
	MOTORISTA	40 H	2	2.120,00		2.544,00	4.240,00	101.760,00	
	PRODUTOR CULTURAL	40 H	1	3.023,31		3.627,97	3.023,31	72.559,44	
	RECEPCIONISTA	40 H	7	1.947,85		2.337,42	13.634,95	327.238,80	
	TUTOR	40 H	14	1.892,39		2.270,87	26.493,46	635.843,04	
	VIDEOMAKER	40 H	1	2.739,58		3.287,50	2.739,58	65.749,92	
	EFETIVO P/TURNO			77		0			
	SUBTOTAL 1				77			202.565,88	4.861.581,12
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%			40.513,18	972.316,22
		SAT			3,00%			6.076,98	145.847,43
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%			5.064,15	121.539,53
		INCRA/SENAJ/SESI/SEBRAE			3,30%			6.684,67	160.432,18
		FGTS			8,00%			16.205,27	388.926,49
PIS				1,00%			2.025,66	48.615,81	
SUBTOTAL 2				37,80%			76.569,90	1.837.677,66	
Provisionamento	Férias			11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		22.505,07	540.121,66	
	Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		8.102,64	194.463,24	
	Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		16.873,74	404.969,71	
	13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		16.873,74	404.969,71	
SUBTOTAL 3				31,77%	total c/ encargos + provisionamento:	69,57%	64.355,18	1.544.524,32	
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	24 MESES	
Vale Transporte			77	22	5,00	2	16.940,00	406.560,00	
Vale Refeição / Alimentação			77	22	32,00	1	54.208,00	1.300.992,00	
SUBTOTAL 4							71.148,00	1.707.552,00	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR		MÊS	24 MESES		
OPERACIONAL	Alimentação	Lanches Tipo I	23.100	13,91		321.321,00	7.711.704,00		
	SUBTOTAL 5						321.321,00	7.711.704,00	
	Programa Educacional		7	valor unitário:	3.000,00	21.000,00	504.000,00		
	SUBTOTAL 6						21.000,00	504.000,00	
	Locação de Veículos (+ Combustível)	Veículo Tipo I - carro		0	0,00		0,00	0,00	
		Veículo Tipo II - utilitário		1	5.250,00		5.250,00	126.000,00	
		Veículo Tipo III - van		1	19.300,00		19.300,00	463.200,00	
	SUBTOTAL 7						24.550,00	589.200,00	
Materiais Gráficos	Apostila		1.050	2,30		2.415,00	57.960,00		
	Certificados		1.050	1,39		1.459,50	35.028,00		
	Fichas de Inscrição		1.050	1,39		1.459,50	35.028,00		
SUBTOTAL 8						5.334,00	128.016,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO					MÊS	24 MESES		
	Concessionárias (luz/energia e água e esgoto)		7	valor unitário:	624,77	4.373,39	104.961,36		
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		7	valor unitário:	4.550,71	31.855,00	764.520,00		
	Mobiliário (aquisição, reposição, manutenção, consertos e outros) - estimado em 10% do valor máx de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)					13.098,41	314.361,84		
	Prestação de Serviços de Terceiros - oficineiro	p/hora:	30,00	horas p/mês:	960	28.800,00	691.200,00		
	Jovem Aprendiz	percentual	5%	4	valor unitário por jovem	270,00	1.039,50	24.948,00	
	Manutenções Preventiva e Corretiva		7	valor unitário:	6.800,00	47.600,00	1.142.400,00		
	Uniforme	colaboradores:	77	valor unitário:	35,00	2.695,00	64.680,00		
	Uniforme	usuários/alunos:	1.050	valor unitário:	35,00	36.750,00	882.000,00		
	Custeio Operacional - estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)					13.098,41	314.361,84		
	SUBTOTAL 9						179.309,71	4.303.433,04	
TOTAL PARCIAL (I)	SUBTOTALS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)					945.153,67	22.683.688,15		
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).			Percentual sobre item I	4%	37.806,15	907.347,53		
TOTAL GERAL = I + II						982.959,82	23.591.035,67		

CRONOGRAMA

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL
MÊS 1	ago/26	982.959,82
MÊS 2	set/26	982.959,82
MÊS 3	out/26	982.959,82
MÊS 4	nov/26	982.959,82
MÊS 5	dez/26	982.959,82
MÊS 6	jan/27	982.959,82
MÊS 7	fev/27	982.959,82
MÊS 8	mar/27	982.959,82
MÊS 9	abr/27	982.959,82
MÊS 10	mai/27	982.959,82
MÊS 11	jun/27	982.959,82
MÊS 12	jul/27	982.959,82
MÊS 13	ago/27	982.959,82
MÊS 14	set/27	982.959,82
MÊS 15	out/27	982.959,82
MÊS 16	nov/27	982.959,82
MÊS 17	dez/27	982.959,82
MÊS 18	jan/28	982.959,82
MÊS 19	fev/28	982.959,82
MÊS 20	mar/28	982.959,82
MÊS 21	abr/28	982.959,82
MÊS 22	mai/28	982.959,82
MÊS 23	jun/28	982.959,82
MÊS 24	jul/28	982.959,82

DESEMBOLSO 2026: 4.914.799,10

DESEMBOLSO 2027: 11.795.517,84

DESEMBOLSO 2028: 6.880.718,74

TOTAL
23.591.035,67
23.591.035,67